

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 946

Autoriza a assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências

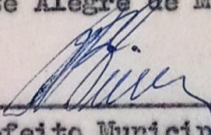
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, destinado à execução das obras de construção, neste município, de uma nova ponte sobre o Rio Babilônia, conforme projeto e orçamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comprometendo-se a participar com 50% (cinquenta por cento) do seu custo.

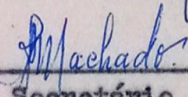
Art. 2º - As obras de que trata a presente lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, correndo as despesas relativas à participação do Município, pela verba " 4.1.10 - 42 - Construção e Melhoramentos de Estradas, Pontes e Mata - burros".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 / de setembro de 1974.



Prefeito Municipal



Secretário

*Arquivo
20/09/74*
